

redacção do Decreto-Lei n.º 316/1997, de 19 de Novembro, praticado em 18 de Junho de 2002, por despacho de 16 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por declaração de extinção do procedimento criminal, face à Lei n.º 48/2005.

27 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Ferreira Lima*. — O Escrivão-Adjunto, *António José Gonçalves Nóbrega*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

Anúncio n.º 3910-AM/2007

A Dr.ª Helena Cristina Serrano Soares, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 442/93.6TAAMT, pendente neste Tribunal contra o arguido Rasmus Kirkgaard Christiansen, filho de Jette Susane Kirkegaard Kristiansen e de Per Kristiansen, natural da Dinamarca, de nacionalidade dinamarquesa, nascido em 28 de Julho de 1968, solteiro, com domicílio na Av. Infante D. Henrique, 514-11 B, Ed.Torre Mar, 2750 Cascais, por se encontrar acusado da prática de um crime de homicídio qualificado, previsto e punido pelos artigos 131.º e 132.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, em data indeterminada, situada entre o dia 2 e 4 de Julho de 1993, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

14 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Cristina Serrano Soares*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Dina Nunes de Barros*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARES

Anúncio n.º 3910-AN/2007

A Dr.ª Eunice Maria Moura Barros, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Amares, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 132/07.4TBAMR (ex. processo comum colectivo n.º 106/97 do Tribunal de Círculo de Braga), pendente neste Tribunal contra o arguido José Ferreira de Macedo, filho de Fernando José Macedo e de Matilde Ferreira, natural de Portugal, Braga, Palmeira, Braga, nascido em 25 de Julho de 1960, casado, regime: comunhão de adquiridos, titular da identificação fiscal n.º 133271544, titular do bilhete de identidade n.º 9122283, com domicílio na Rua Padre Sarmiento, 24, P B J, 36204 Vigo, Pontevedra, Espanha, por se encontrar acusado da prática de três crimes de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal e dois crimes de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, por despacho de 14 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em juízo

16 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Eunice Maria Moura Barros*. — O Escrivão-Adjunto, *Nelson Ferreira de Castro*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ANADIA

Anúncio n.º 3910-AO/2007

A Dr.ª Maria Manuel Rijo Araújo Silva, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Anadia, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 173/05.6GDAND, pendente neste Tribunal contra o arguido Elias Monteiro, filho de José Monteiro e de Maria Graça Monteiro, natural de Vagos, Vagos, Vagos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Maio de 1982, titular do bilhete de identidade n.º 13512569, com domicílio na Rua Escura, 3850 Albergaria-a-Velha, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 10 de Outubro de 2005 e um crime de desobediência, previsto e punido nos artigos 348.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal. O arguido foi declarado contumaz por despacho de 2 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

11 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Manuel Rijo Araújo Silva*. — O Escrivã-Adjunto, *Alípio Pereira*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ANADIA

Anúncio n.º 3910-AP/2007

O Dr. Justino Strecht Ribeiro, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Anadia, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 197/05.3GBAND, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Armando Guerra Fonseca, filho de António Pinho da Fonseca e de Ana Maria Valente Guerra da Fonseca, natural de Válega, Ovar, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Dezembro de 1970, casado, regime desconhecido, titular da identificação fiscal n.º 210483407, titular do bilhete de identidade n.º 12047366, com domicílio na Urbanização Rio Cértima, LP 5, Avelãs de Caminho, Anadia, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsidade de depoimento ou declaração, previsto e punido pelo artigo 359.º do Código Penal, praticado em 9 de Abril de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

18 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Justino Strecht Ribeiro*. — A Escrivã Auxiliar, *Maria João Santos*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ANGRA DO HEROÍSMO

Anúncio n.º 3910-AQ/2007

O Dr. Nuno Manuel Ferreira de Madureira, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Angra do Heroísmo, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 507/02.5PBAGH, pendente neste Tribunal contra o arguido Abdul Halim, filho de Abdul Barak, natural do Bangladesh e, de nacionalidade Banglades, nascido em 7 de Março de 1975, solteiro, passaporte n.º 648657, emitido em 20 de Janeiro de 2000 pela embaixada do Bangladesh em Paris, com domicílio na Rua Recreio dos Artistas, 58, Sé, 9700 Angra do Heroísmo, por se encontrar acusado da prática de um crime ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 15 de Junho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

14 de Dezembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Nuno Manuel Ferreira de Madureira*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Ferraz*.

Anúncio n.º 3910-AR/2007

O Dr. Nuno Manuel Ferreira de Madureira, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Angra do Heroísmo, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 507/02.5PBAGH, pendente neste Tribunal contra o arguido Bablu, filho de MD Amir Hossain, natural de Dhaka, Bangladesh, de nacionalidade bangali, nascido em 9 de Agosto de 1977, solteiro, portador do passaporte n.º 928454, emitido em 12 de Março de 2001 pela embaixada do Bangladesh em Paris, com último domicílio conhecido na Rua Recreio dos Artistas, 58, Sé, 9700 Angra do Heroísmo, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 15 de Junho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

14 de Dezembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Nuno Manuel Ferreira de Madureira*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Ferraz*.

Anúncio n.º 3910-AS/2007

O Dr. Nuno Manuel Ferreira de Madureira, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Angra do Heroísmo, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 569/97.5PBAGH, pendente neste Tribunal contra o arguido Alcindo Nascimento de Freitas, filho de Jorge Paulo de Freitas e de Maria Isabel do Nascimento, natural de Portugal, Santa Cruz, Gaula, Santa Cruz, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Novembro de 1974, solteiro, pedreiro, titular do bilhete de identidade n.º 11659051, com domicílio em Flat 10, Miranda Apartments, Val Plaisant, Saint Helier, Jersey, Channel Island, Je24ta, Reino Unido, por se encontrar acusado da prática de um crime de rapto, previsto e punido pelo artigo 160.º, n.º 1, alínea b) do Código Penal, praticado em 5 de Maio de 1997, um crime de violação, previsto e punido pelo artigo 164.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 5 de Maio de 1997 e um crime de coacção, grave previsto e punido pelo artigo 155.º, n.º 1, alínea a) do Código Penal, praticado em 5 de Maio de 1997, por despacho de 7 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

14 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Nuno Manuel Ferreira de Madureira*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Ferraz*.

Anúncio n.º 3910-AT/2007

O Dr. Nuno Manuel Ferreira de Madureira, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Angra do Heroísmo, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 92/97.8PBAGH, pendente neste Tribunal contra o arguido Alcindo Nascimento de Freitas, filho de Jorge Paulo de Freitas e de Maria Isabel do Nascimento, natural de Portugal, Santa Cruz, Gaula, Santa Cruz, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Novembro de 1974, solteiro, pedreiro, titular do bilhete de identidade n.º 11659051, com domicílio em Flat 10, Miranda Apartments, Val Plaisant, Saint Helier, Jersey, Channel Island, Je24ta, Reino Unido, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensas à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º n.º 1, do Código Penal, praticado em 27 de Janeiro de 1997, por despacho de 7 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

14 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Nuno Manuel Ferreira de Madureira*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Ferraz*.

Anúncio n.º 3910-AU/2007

O Dr. Nuno Manuel Ferreira de Madureira, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Angra do Heroísmo, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 388/07.2TBAGH, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Miguel Cabral Romeiro, filho de Valdemiro Soares Romeiro e de Alda Maria da Ponte Cabral Romeiro, natural de Portugal, Angra do Heroísmo, Nossa Senhora da Conceição, Angra do Heroísmo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Junho de 1983, solteiro, pintor da construção civil, titular do bilhete de identidade n.º 13264491, com domicílio na Rua dos Canos Verdes, 74, Sé, 9700 Angra do Heroísmo, por se encontrar acusado e condenado pela prática de um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 7 de Setembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

15 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Nuno Manuel Ferreira de Madureira*. — O Escrivão-Adjunto, *Emanuel Costa*.

Anúncio n.º 3910-AV/2007

O Dr. Nuno Manuel Ferreira de Madureira, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Angra do Heroísmo, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 150/97.9TBAGH, pendente neste Tribunal contra o arguido Rogério Miguel Sousa Pereira da Silva, filho de José Fernando Pereira da Silva e de Margarida de Sousa Vieira da Silva, natural de Portugal, Horta, Horta Horta, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Fevereiro de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12491231, com domicílio na Rua de Fall River, 14, São Miguel, 9680 Vila Franca do Campo, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 4 de Fevereiro de 1996, por despacho de 23 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

24 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Nuno Manuel Ferreira de Madureira*. — O Escrivão-Adjunto, *Emanuel Costa*.

Anúncio n.º 3910-AX/2007

O Dr. Nuno Manuel Ferreira de Madureira, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Angra do Heroísmo, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 150/97.9TBAGH, pendente neste Tribunal contra o arguido Rogério Miguel Sousa Pereira da Silva, filho de José Fernando Pereira da Silva e de Margarida de Sousa Vieira da Silva, natural de Portugal, Horta, Horta Horta, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Fevereiro de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12491231, com domicílio na Rua de Fall River, 14, São Miguel, 9680 Vila Franca do Campo, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 4 de Fevereiro de 1996, por despacho de 23 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

24 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Nuno Manuel Ferreira de Madureira*. — O Escrivão-Adjunto, *Emanuel Costa*.

Anúncio n.º 3910-AZ/2007

O Dr. Nuno Manuel Ferreira de Madureira, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Angra do Heroísmo, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1117/00.7PBAGH, pendente neste Tribunal contra o arguido José de Medeiros Amaral Barroso, filho de Manuel Evaristo d'Amaral Barroso e de Maria de Jesus Tavares Medeiros, natural de Portugal, Ribeira Grande, Rabo de Peixe, Ribeira Grande, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Março de 1958, divorciado, pedreiro, titular do bilhete de identidade n.º 9729629, com